
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA CONVÊNIO APMI.....
PORTARIA Nº 175/2026

LEI

LEI Nº3007 – REGULAMENTAÇÃO FISCAL AMBIENTAL.....

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38-2026

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 99/2026.....
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 27 E 28/2026

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93 E 94/2026.....

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO Nº 38/2026 – SUPLEMENTAÇÃO – SUPERÁVIT



PORTARIA CONVÊNIO APMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA Nº 178/2026

Súmula: Nomeia Fiscal do Termo de Convênio firmado com a APMIF.

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, Sr. Douglas Davi Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Fabiane Klazura Rosas, portadora do CPF nº 028.037.949-85, matrícula nº 4551, ocupante do cargo de Assistente Social, como Fiscal do Termo de Convênio firmado entre o Município de Ipiranga e a APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do referido convênio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Compete à Fiscal designada acompanhar a execução do convênio, emitir relatórios, solicitar documentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga, em 07 de maio de 2026.

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 175/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 175
05 de maio de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e considerando a solicitação das Secretarias Municipais, resolve,

CONCEDER

Férias aos servidores:

ANA CLAUDIA LOURENCO PIRES PER. AQ. 2024/2025 . 13/05/2026 A 20/05/2026 - 08 DIAS
DIANDRA DE F. D. L. CARDOSO PER. AQ. 2023/2024..... 14/05/2026 A 22/05/2026 - 09 DIAS
JOANA DARC C. RODRIGUES PER. AQ. 2024/2025..... 18/05/2026 A 25/05/2026 - 08 DIAS
KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA PER. AQ. 2025/2026.. 12/05/2026 A 19/05/2026 - 08 DIAS
RODENEI ALAIR DE OLIVEIRA PER. AQ. 2023/2024..... 18/05/2026 A 16/06/2026 - 30 DIAS
TATHYANA J. NIMA BICHESKI PER. AQ. 2025/2026..... 16/05/2026 A 25/05/2026 - 10 DIAS

CASSAR

Férias do servidor abaixo, para usufruir em momento oportuno:

JULIANA FERNANDES ALMEIDA PER. AQ. 2025/2026 – 30 DIAS
RODENEI ALAIR DE OLIVEIRA PER. AQ. 2025/2026 – 30 DIAS

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



LEI Nº3007 – REGULAMENTAÇÃO FISCAL AMBIENTAL

LEI Nº 3007 DE 08 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a fiscalização ambiental no âmbito do Município de Ipiranga, autoriza a designação de servidor público municipal para o exercício de atribuições fiscalizatórias ambientais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização da fiscalização ambiental no âmbito do Município de Ipiranga e autoriza o Poder Executivo a designar servidor público municipal para o exercício de atribuições fiscalizatórias ambientais, na forma desta Lei.

Art. 2º Compete ao Município, no exercício do poder de polícia administrativa ambiental, promover ações de fiscalização, controle, monitoramento, orientação e prevenção de condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a designar, mediante Portaria, servidor público municipal efetivo para atuar como Fiscal Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente ou órgão equivalente.

§ 1º A designação prevista no caput recairá preferencialmente sobre servidor com atribuições compatíveis, formação, qualificação técnica ou experiência funcional relacionada à área ambiental, administrativa, agrícola, florestal, sanitária, urbanística ou correlata.

§ 2º A designação de que trata esta Lei não implica criação de cargo público novo, nem alteração automática do vencimento-base do servidor, ressalvada a hipótese de previsão legal específica de gratificação ou vantagem funcional.

§ 3º O exercício da fiscalização ambiental dependerá de identificação formal do servidor designado e da observância das competências e limites fixados nesta Lei e na regulamentação própria.

Art. 4º São atribuições do servidor designado para a fiscalização ambiental, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I — realizar vistorias, inspeções, diligências e levantamentos ambientais;
- II — fiscalizar atividades, obras, empreendimentos, imóveis, áreas urbanas e rurais, bens, instalações e condutas potencial ou efetivamente causadoras de degradação ambiental;
- III — orientar administrados quanto ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- IV — emitir notificações, recomendações, termos de constatação, relatórios e demais atos administrativos pertinentes à atividade fiscalizatória;
- V — lavrar autos de infração, termos de embargo, interdição, apreensão e demais instrumentos administrativos cabíveis, quando verificada infração à legislação ambiental;
- VI — requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos ambientais, observado o ordenamento jurídico;



VII — adotar medidas administrativas imediatas necessárias à cessação de infrações ambientais, nos limites da competência legal e regulamentar;

VIII — elaborar relatórios circunstanciados e encaminhá-los à autoridade administrativa competente para as providências cabíveis;

IX — atuar na instrução de procedimentos administrativos ambientais;

X — fiscalizar imóveis urbanos e rurais quanto à sua adequada manutenção ambiental e sanitária, especialmente em casos de terreno baldio, mato alto, vegetação em estado de abandono, acúmulo de lixo, entulhos, resíduos ou quaisquer materiais que favoreçam a proliferação de vetores, pragas, animais sinantrópicos ou animais peçonhentos;

XI — notificar proprietários, possuidores ou responsáveis para promover limpeza, roçada, remoção de resíduos, drenagem, cercamento, conservação e demais medidas necessárias à eliminação de risco ambiental, sanitário ou de segurança à coletividade;

XII — constatar e autuar administrativamente situações de abandono ou falta de conservação de imóveis que possam comprometer a saúde pública, o sossego, a segurança ou o equilíbrio ambiental urbano;

XIII — exercer outras atividades correlatas necessárias à proteção do meio ambiente e ao cumprimento da legislação ambiental.

Art. 5º A lavratura de auto de infração, embargo, interdição, apreensão ou qualquer outra medida administrativa sancionatória deverá observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber, especialmente para dispor sobre:

I — os procedimentos de fiscalização ambiental;

II — os formulários, termos e autos administrativos aplicáveis;

III — a tramitação e instrução dos processos administrativos ambientais;

IV — a autoridade competente para julgamento dos autos e aplicação das penalidades administrativas;

V — os critérios complementares para designação, atuação, substituição e controle funcional do servidor designado.

Art. 7º Os atos de fiscalização ambiental praticados com fundamento nesta Lei gozam de presunção relativa de legitimidade e veracidade, sem prejuízo do controle administrativo e judicial cabível.

Art. 8º O servidor designado para a função de Fiscal Ambiental responderá administrativamente, civilmente e penalmente por eventual abuso, excesso ou desvio no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 08 de maio de 2026.



DOUGLAS DAVI CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, em atendimento às Secretarias Municipais.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Davi Cruz, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 21 de maio de 2026, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 38/2026.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 06 de maio de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 99/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.274.931/0001-16, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 500, Sala 2402, Andar 24, Condomínio Torre Di Pietra, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460 na cidade de LONDRINA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de show artístico do Luan Pereira, destinados às festividades de aniversário do Município e V ExpoIpiranga, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR CONTRATADO: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2026, Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.13.392.0029.1.005.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 06 de maio de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FERNANDO SCABORA
(Contratada)



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 27 E 28/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026
PROCESSO 104/2026**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de show artístico do Luan Pereira, destinados às festividades de aniversário do Município e V Expolpiranga, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

FORNECEDOR: LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 45.274.931/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna da Silva, 500, Sala 2402, Andar 24, Condomínio Torre Di Pietra, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, em Londrina/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.13.392.0029.1.005.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 06 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO: 06 de maio de 2026.

Ipiranga PR., 06 de maio de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026

PROCESSO 108/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização dos campeonatos da AMCG (Associação dos Municípios dos Campos Gerais), em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: AMCG - ASSOCIACAO DOS MUN DOS CAMPOS GERAIS

CNPJ: 00.756.565/0001-01

ENDEREÇO: RUA CORONEL DULCÍDIO, 09 - CENTRO, CEP: 84010-280, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.27.812.0020.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei Federal n.º 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 07 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO: 07 de maio de 2026.

Ipiranga PR., 07 de maio de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93 E 94/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.630.581/0001-74, com sede na RUA AVENIDA SÃO JOÃO, 0, Bairro: CENTRO, na cidade de PRUDENTÓPOLIS/PR.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral em atendimento às Secretarias Municipais.

VALOR REGISTRADO: 72.765,71 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 7/2026, Lei Federal nº. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0025.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00. - 516 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0011.2.033.3.3.90.30.00.00. - 485 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 921 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.241.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0015.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0015.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.041.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.041.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0018.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
10.001.12.361.0018.2.051.3.3.90.32.00.00. - 142 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
10.001.12.364.0018.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.365.0018.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
10.001.12.365.0018.2.051.3.3.90.32.00.00. - 142 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
10.001.12.367.0018.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.13.392.0019.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.26.782.0027.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.22.661.0028.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



VIGÊNCIA: 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 07 de maio de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA
MARA ESLEIA GRAEBIN
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: TELMARI BASSO DALAZOANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.958.903/0001-76.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral em atendimento às Secretarias Municipais.

VALOR REGISTRADO: 19.767,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 7/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.451.0025.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00. - 516 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0011.2.033.3.3.90.30.00.00. - 485 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 921 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.241.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0015.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.243.0015.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.041.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.041.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0018.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
10.001.12.361.0018.2.051.3.3.90.32.00.00. - 142 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
10.001.12.364.0018.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.365.0018.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
10.001.12.365.0018.2.051.3.3.90.32.00.00. - 142 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
10.001.12.367.0018.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.13.392.0019.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.27.812.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.26.782.0027.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.22.661.0028.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.



Ipiranga/PR, aos 07 de maio de 2026.

Assinaturas:
DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TELMARI BASSO DALAZOANA
TELMARI BASSO DALAZOANA
Fornecedor Registrado



HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026**

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA a inscrição, conforme especificado no aviso de resultado, à proponente credenciada, observadas as demais disposições legais e pertinentes.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa do Ipiranga Mais Verde, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CRENCIADO (A): Maria Olivia Rodrigues CPF: 897.005.899-00

Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário R\$
Macarrão	kg	750	9,80
Geleia	un	500	13,00

Ipiranga/PR, 07 de maio de 2026.

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 38/2026 - SUPLEMENTAÇÃO - SUPERÁVIT

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Decreto nº 38 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.664.374,16 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conferidas pela Lei Orçamentária 2937/2024 de 19/12/2024, Art. 7º V.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2937/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.664.374,16 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	Planejamento Municipal	
04.001.04.121.0006.2.009.	GESTÃO DO PLANEJAMENTO	
691 - 3.3.90.93.00.00	3072 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.058.883,41
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0009.2.021.	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	
698 - 4.4.90.52.00.00	3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730.464,90
08.001.10.301.0009.2.023.	AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS's	
699 - 4.4.90.52.00.00	3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.891,34
08.001.10.301.0010.2.024.	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE	
639 - 3.3.90.39.00.00	3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.555,05
697 - 3.3.90.93.00.00	3494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.249,54
08.001.10.302.0012.2.031.	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
696 - 3.3.71.70.00.00	3479 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	415.738,31
08.001.10.304.0011.2.032.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROVIGIA	
557 - 4.4.90.52.00.00	3350 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.072,48
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Administração Educacional	
10.001.12.361.0018.2.049.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANOS INICIAIS	
693 - 3.3.90.39.00.00	3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.560,00
10.001.12.361.0018.2.052.	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
692 - 3.3.90.39.00.00	3040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.522,88
695 - 3.3.90.39.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.145,89



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0020.2.059.	MANUTENÇÃO E FOMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
540 - 4.4.90.51.00.00	3859 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.368,42
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
12.001.20.606.0022.2.060.	GESTÃO E INICIATIVAS DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
694 - 4.4.90.52.00.00	3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.921,94
	Total Suplementação:	2.664.374,16

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro

Fonte	Descrição Fonte	Valor
3072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	R\$ 1.058.883,41
3859	Transferência Fundo Estadual Esportes Deliberação nº 01/2025 - Reforma espaços esportivos	R\$ 1.368,42
3040	FUNDEB - Complementação União - VAAR	R\$ 119.522,88
3103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Direta – Exercício Anterior	R\$ 90.560,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Arrecadação na Administração Direta – Exercício Anterior	R\$ 37.921,94
3104	Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Direta – Exercício Anterior	R\$ 36.145,89
3350	TRANSF INVESTIMENTOS ESTADUAIS EM SAÚDE - SUS - PROVIGIA	R\$ 80.072,48
3479	PROPOSTA DE CUSTEIO PAP	R\$ 415.738,31
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 88.249,54
3493	Bloco de Custeio ESTADUAL das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.555,05
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R\$ 733.356,24
	Valor Total	R\$ 2.664.374,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, Paraná, 07 de maio de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ

CPF: 04063957925 DATA: 07/05/2026
Assinatura registrada em: www.sistema.gov.br/assinatura-digital

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal